

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 170/2023

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, **TODOS** os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou cpl02@riobranco.ac.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 170/2023

PREGÃO ELETRONICO

**MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Processo Administrativo nº 185/2023**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Este edital tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência, visando a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio técnico e operacional (Auxiliar de limpeza, Supervisor(a) Administrativo(a), Copeiro(a), Servente de Obras, Agente de Portaria) de natureza contínua, com fornecimento de materiais adequados para execução dos serviços, visando atender o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 10:30 horas (DE BRASÍLIA) do dia 22/09/2023, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 22/09/2023 às 10:30hs.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 7.186.003,88 (Sete milhões, cento e oitenta e seis mil e três reais e oitenta e oito centavos).

1.5. Rito da seleção: Pregão.

1.6. Forma da seleção: [Eletrônica](#).

1.7. Local do certame: sítio www.licitacoes-e.com.br.

1.8. Critério de julgamento:

[Menor preço](#).

1.9. Modo de disputa:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

[Aberto na forma eletrônica.](#)

1.10. Os lances serão feitos com base no: [Preço total.](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum.](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): **Sim.**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **Sim.**

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 3 (três) empresas.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. A proposta deverá seguir as orientações do Termo de Referência.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Planilha de composição de custo.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Visando comprovação de “patrimônio líquido mínimo”.

5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica. a.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL

- 5.5. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão emitida pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade maior demandante), que comprovem ter o licitante fornecido/executado satisfatoriamente os materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.6. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.
- 5.7. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 5.8. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 5.9. Na contratação de serviços continuados, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

serem contratados;

- 5.10. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 20 (vinte) postos;
- 5.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 5.12. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos, cópia de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 5.13. Os atestados e declarações apresentadas para fins de comprovação de qualificação técnica deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, por meio de Registro de Comprovante de Aptidão – RCA ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- 5.14. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante mediante a apresentação do atestado de capacidade técnica é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão do edital de licitação de participação de empresas que não apresente o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, para a terceirização de serviços, pois as situações vivenciadas nos últimos tempos estão se tornando insustentável e, nesse contexto, algumas exigências, que não estão proibidas por lei, devem ser prestigiadas.
- 5.15. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA necessita selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade técnica é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.
- 5.16. Os serviços a serem prestados, deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

- 6.1. Considerar as condições previstas do Anexo I – Termo de Referência;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital, nas licitações eletrônicas, deverão ser encaminhados ao agente de contratação, ou comissão de contratação, exclusivamente mediante peticionamento eletrônico.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 7.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 17h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 7.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.
-

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Considerar as condições previstas do Anexo I – Termo de Referência;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
EDITAL**

9. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Considerar as condições previstas do Anexo I – Termo de Referência;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Considerar as condições previstas do Anexo I – Termo de Referência;

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. [Definições](#)

11.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

11.3. [Critérios de desempate](#)

11.4. [Negociação](#)

11.5. [Recursos e contrarrazões](#)

11.6. [Adjudicação e homologação](#)

11.7. [Disposições gerais](#)

11.8. **Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais assuntos relacionados ao certame:** cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br e Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

11.9. Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco/AC.

11.10. Quem são os responsáveis pelo certame: **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, Claudia Marcela Bastos da Costa, Maria Etna da Costa Souza Teles, Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira e Ricardo Lucas Bezerra Queiroz.

11.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

11.12. Rio Branco - AC, 04 de setembro de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	<u>APROVAÇÃO:</u>
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL (AUXILIAR DE LIMPEZA, SUPERVISOR(A) ADMINISTRATIVO(A), COPEIRO(A), SERVENTE DE OBRAS, AGENTE DE PORTARIA), DE NATUREZA CONTÍNUA.</p> <p>Rio Branco, Acre 27 de julho 2023</p>	<p>Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, aprovo este Termo.</p> <p>Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</p>

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio técnico e operacional (Auxiliar de limpeza, Supervisor(a) Administrativo(a), Copeiro(a), Servente de Obras, Agente de Portaria) de natureza contínua, com fornecimento de materiais adequados para execução dos serviços, visando atender o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E VALORES ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição (Serviços / Produtividade)	Unid.	Qtde	Val.Unit do M² (R\$)	Val.Total Mensal (R\$)	Val.Total Global (R\$)
1	Auxiliar de Limpeza (CBO_5143-20)	M ²	20.243,11	R\$ 4,75	R\$ 96.273,81	R\$ 1.155.285,70
2	Supervisor Administrativo (CBO 4101-05)	Posto	40	R\$8.713	R\$ 348.661,20	R\$ 4.183.932,80
3	Copeiro (CBO 5134-25)	Posto	5	R\$3.782	R\$ 18.938,08	R\$ 227.256,90
4	Servente de Obras (CBO 7170-20)	Posto	20	R\$ 4.997,21	R\$ 99.944,20	R\$ 1.199.333,60
5	Agente de Portaria (CBO 5174-15)	Posto	8	R\$ 4.377,03	R\$ 35.016,24	R\$ 420.194,88
VALOR TOTAL R\$					R\$ 614.189,86	R\$ 7.186.003,88

ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS	Área em M²
CENTRO POPULAR (Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento) 1/800	10.997,90
PRÉDIO SEINFRA (Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, Estacionamento e Fachada frontal, área de vidros e postas) 1/800	8.680,51
ESQUADRIAS PRÉDIO SEINFRA 1/300	564,70
METRAGEM QUADRADA TOTAL	20.243,11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3 **VALOR ESTIMADO** mensal **614.189,86** (Seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), anual **7.186.003,88** (Sete milhões, cento e oitenta e seis mil e três reais e oitenta e oito centavos)

1.4 O objeto tem a natureza de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme art. 6º, da Lei 14.133 de 2021. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5 Os licitantes deverão apresentar sua Planilha de Composição de Custos com base em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria do objeto e pertinente à empresa.

1.6 Quando da composição da planilha de custos, a empresa deverá aplicar como valor mínimo de salários a serem pagos aos colaboradores, os descritos na tabela acima, que tem como base A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000002/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 AUXILIAR DE LIMPEZA: De acordo com o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) 5143-20, consistem os serviços de limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas.

2.1.1 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, estabelecendo-se uma estimativa do preço por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

2.1.2 Os serviços serão executados pelo contratado com as seguintes tarefas básicas e nas seguintes frequências:

a) ÁREAS INTERNAS, DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- I. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e balcões, extintores de incêndio, máquinas e equipamentos etc.;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- II. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- III. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- IV. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- V. Efetuar a limpeza de todas as dependências dos banheiros, compreendendo azulejos, pisos, vasos, espelhos, divisórias, saboneteiras e pias com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- VI. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- VII. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- VIII. Varrer os pisos de cimento coletando o lixo, não sendo permitido jogar lixo nos coletores de água pluvial, os quais devem ser inspecionados periodicamente, evitando entupimentos;
- IX. Lavar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- X. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- XI. Limpar interna e externamente, os elevadores, balcões e portas corta-fogo em aço, com aplicação de Brilha Inox ou outro produto de qualidade similar ou superior que não produza cheiro desagradável;
- XII. Abastecer todas as lixeiras com sacos de lixo, nas cores definidas pelo TRIBUNAL, para posterior coleta seletiva;
- XIII. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- XIV. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- XV. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- XVI. Limpar os corrimãos;
- XVII. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral e os frigobares com garrafinhas de água, adquiridos pela Administração;
- XVIII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- XIX. Proceder a lavagem e desinfecção de todos os assentos e pias dos sanitários tantas vezes quantas necessárias forem, com produtos específicos de ação bactericida comprovada, aromáticas e não cáusticos;
- XX. Limpeza dos filtros dos bebedouros com produtos adequados;
- XXI. Limpeza das escadarias com detergente não corrosivo
- XXII. Limpeza da rampa de acesso e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso ao estacionamento;
- XXIII. Limpeza das portas de vidro temperado;
- XXIV. Limpeza dos corrimãos das escadarias;
- XXV. Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário, ou for solicitado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Limpar as portas e janelas (face interna e externa) com produtos antiembaçantes; diariamente;
- XXVII. Executar demais serviços considerados necessários, com frequência diária, solicitados pela Divisão de Serviços Gerais ao Preposto da Contratada.
- b) SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**
- I. Afastar móveis, armários e arquivos para efetuar a limpeza, devendo preservar intactas as ligações elétricas de computadores, geladeiras e demais equipamentos;
- II. Lavar áreas internas e externas dos prédios utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, portas de vidro, mármore e granitos etc.;
- III. Limpar as placas indicativas com detergente neutro e esponja macia;
- IV. Lavar os balcões com detergente neutro, concentrado biodegradável, ou equivalente, resguardando a vida útil das tomadas.
- V. Limpar os pisos emborrachados com detergente, remover e reaplicar cera, lustrar usando produtos não tóxicos e de cheiro agradável, e os pisos vinílicos, de granitos, cerâmicos;
- VI. Polir com enceradeira as partes enceráveis;
- VII. Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica utilizando pano úmido em água e uma quantidade mínima de detergente neutro, secando logo em seguida com pano seco;
- VIII. Limpar, com produto neutro, portas e batentes;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- IX. Lustrar todo o mobiliário envernizado e portas de madeira com produto adequado;
- X. Encerar e lustrar móveis de madeira;
- XI. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- XII. Limpar e polir todos os metais: válvulas, registros, sifões, fechaduras, maçanetas etc.;
- XIII. Limpar os aparelhos telefônicos, passando pano úmido com cera especial para telefone e/ou álcool isopropílico de baixo teor;
- XIV. Lavagem de todas as paredes laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- XV. Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas, pisos e outros
- XVI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - c) **MENSALMENTE, UMA VEZ:**
 - I. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - II. Limpar forros, paredes e rodapés; III. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - III. Limpar persianas com produtos adequados;
 - IV. Remover manchas de paredes;
 - V. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, sanfonada, pantográfica, correr, etc.);
 - VI. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
 - d) **TRIMESTRAL**
 - I. Limpeza das salas nos locais ocupados por mobiliários e outros (armários, mesas, gaveteiros, cortinas), devendo o prestador de serviço afastar o mobiliário para limpeza efetiva.
 - e) **ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:**
 - I. Efetuar lavagem a seco das áreas acarpetadas previstas em contrato;
 - II. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias
 - f) **ESQUADRIAS – FACE INTERNA E EXTERNA**
 - I. **DIARIAMENTE:** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
 - g) **ÁREAS EXTERNAS DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- I. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - II. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorites e emborrachados, áreas pavimentadas;
 - III. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - IV. Limpar forro, parede e pisos.
 - V. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN nº 06 de 03 de novembro de 1995;
 - VI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- h) SEMANALMENTE, UMA VEZ:**
- I. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
 - II. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - III. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - IV. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- i) MENSALMENTE, UMA VEZ.**
- I. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- j) CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS**
- a) **Área Interna:** Corresponde às áreas revestidas de piso, laminados em madeira, mármore, carpetes, cerâmica, granito (pisos frios). Área edificada dos imóveis com todos os bens móveis existentes em seu interior, divisórias, painéis de cortina, persianas, escadas, elevadores, banheiros, cobertura, copa, terraço, entre outros;
 - b) **Área Externa:** Aquela não edificada, mas integrante ao imóvel. Corresponde a áreas de estacionamento de veículos; Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações e pátios com baixa frequência de área verde;
 - c) **Esquadrias:** (Face Interna e Externa) Estas áreas correspondem a todas as janelas dos imóveis, somadas às portas externas e a execução dos serviços não demanda exposição a riscos.
 - d) **Fachadas:** Envidraçadas Considera-se a limpeza de fachadas envidraçadas, internamente e externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial. Toda a fachada envidraçada, empenas laterais, entre outros, cujo acesso para limpeza exija equipamentos como andaimes, jaú, cadeirinha com a utilização de equipamentos de segurança (cintos de segurança), por exemplo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Botas de borracha	Sinalizadores indicativos de pisos molhados
Avental plástico Capas de chuva Luvas de borracha	Faixas de segurança para isolamento de áreas
Outros acessórios exigidos pela legislação	materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e Tecnologia

2.2 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

- a) Das Atribuições considerando o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível 5134-25 Copeiro (a);
- I. O serviço de copeiragem compreenderá o preparo de café, chá, suco, nescau e lanches para atender os setores da SEINFRA;
 - II. Os utensílios (garrafas térmicas, bandejas, louças, etc.) deverão estar em perfeitas condições de uso e de higiene devendo ser efetuada limpeza diária e uma limpeza geral semanal;
 - III. O café, o chá e outros líquidos, nunca poderão ser reaproveitados;
 - IV. Prover diariamente café e chá para os servidores da SEINFRA e transeuntes em garrafas térmicas com capacidade mínima de 1,5L, (duas) vezes ao dia, sendo no início do turno da manhã e no início do turno da tarde;
 - V. A preparação dos produtos que compõem o serviço será desenvolvida no próprio local (Sede do SEINFRA/AC);
 - VI. Comunicar com antecedência a necessidade de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;
 - VII. Recolher, lavar e organizar as xícaras, copos, pratos, bandejas e talheres utilizados;
 - VIII. Manter a limpeza geral da copa e cozinha;
 - IX. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- X. Recolher as garrafas térmicas ao final do expediente do Tribunal, lavá-las e guardá-las adequadamente;
- XI. Atender as solicitações de café e água;
- XII. Auxiliar no recebimento, separação e entrega de lanche;
- XIII. Preparar refeições leves, sucos, chá e correlatos quando solicitado;
- XIV. Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;
- XV. Realizar coleta seletiva do lixo, de acordo com orientações ambientais da SEINFRA;
- XVI. Limpar diariamente o ambiente de copa (pisos, armários, pias e maquinários), não permitindo o acúmulo de lixo;
- XVII. Limpar diariamente os eletrodomésticos, geladeiras e freezers, utilizando-se de produtos adequados;
- XVIII. Conservar as máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades;
- XIX. Limpar adequadamente as embalagens de café e açúcar antes da guarda destes;
- XX. Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas;
- XXI. Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, e servir autoridades, servidores e visitantes, de acordo com as boas técnicas de atendimento;
- XXII. Verificar as condições das xícaras, talheres, copos, pratos, toalhas, guardanapos e bandejas, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer necessidade de melhoria ou anormalidade;
- XXIII. Manter-se na copa, não devendo afastar-se dos seus afazeres, para atender pedidos ou cumprir tarefas não inerentes ao seu cargo;
- XXIV. Preencher corretamente os formulários de empréstimos de utensílios da copa, quando solicitados pelas diversas unidades da SEINFRA/AC, conferindo juntamente com o solicitante as quantidades emprestadas e devolvidas, responsabilizando-se por providenciar o recolhimento destes, bem como colher as assinaturas do solicitante nos momentos da entrega e devolução dos utensílios;
- XXV. Não fumar nos postos de serviço;
- XXVI. Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização.

c) Das competências pessoais:

- I. Aplicar adequadamente normas de etiqueta e técnicas para servir bebidas e comidas;
- II. Ter habilidade para manuseio dos utensílios de copa;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- III. Utilizar uniforme adequado. Os profissionais do sexo feminino deverão utilizar touca, por questão de higiene e em atendimento às normas de vigilância sanitária;
- IV. Manter as unhas curtas e aparadas, sem esmalte ou adornos no momento de manipulação dos alimentos;
- V. Usar luvas e máscaras descartáveis, conforme Resolução-RDE Anvisa nº 275, de 21.10.2002, e Portaria SVS/MS nº 326, de 30.7.1997, no momento do manuseio de alimentos;
- VI. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação.
- VII. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

2.3 DOS SERVIÇOS DE SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)

2.3.1 De acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) 4101-05, o Agente Supervisor (a) Administrativo (a), operacionaliza os processos da organização, participando da elaboração dos planos operacionais, colaborando com informações e sugestões, e supervisionando equipes de serviços, a fim de contribuir para que sejam atingidos os objetivos esperados. Descrição das atividades a serem realizadas:

- I. Supervisionar a operacionalização dos processos administrativos da Autarquia, participando da elaboração da política administrativa e do planejamento estratégico;
- II. Propor medidas administrativas tendentes a melhorar o grau de eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação dos Departamentos;
- III. Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos demais servidores, verificando os prazos, qualidade dos serviços, cumprimento de horários e correções de tarefas;
- IV. Resolver problemas operacionais como falta de uniformes, uniformes com defeitos, atraso de funcionários, etc.
- V. Comunicar a representante da Contratada todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as soluções tomadas;
- VI. Fornecer informações solicitadas sobre a prestação dos serviços aos fiscais do contrato;
- VII. Elaborar planilhas de controle de faltas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- VIII. Atualizar a equipe quanto a alterações de novos serviços e rotinas;
 - IX. Garantir que sua equipe tenha pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho;
 - X. Realizar diagnóstico de problemas e falhas para soluções diferenciadas de atendimento;
 - XI. Solicitar e controlar os acessos aos sistemas utilizados no atendimento.
 - XII. Os supervisores contratados deverão, obrigatoriamente, inspecionar diariamente os postos, dentro da sua carga horária de trabalho.
 - XIII. O supervisor deverá ter controle, por escrito, das vistorias realizadas para apresentar à equipe de fiscalização quando solicitado.
- Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da SEINFRA.

2.3.3 Das competências pessoais:

- I. Demonstrar organização, trabalhar em equipe, contornar situações adversas;
- II. Demonstrar liderança, responsabilidade, iniciativa, discernimento, flexibilidade, honestidade;
- III. Bons conhecimentos de informática dos Aplicativos Windows – Word e Excel;
- IV. Bons conhecimentos de técnicas de administração, gestão de pessoal e de qualidade de atendimento;
- V. Demonstrar fluência verbal e escrita;
- VI. Dominar legislação
- VII. Outras habilidades para bom desempenho do cargo.

2.4 DOS SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS

2.4.1 Considerando o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) 7170-20 os Servente de Obras, demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Descrição das atividades a serem realizadas:

- I. realizar manutenção de primeiro nível;
- II. demonstrar competências pessoais;
- III. Carregar, transportar e descarregar, transporte de mercadorias, materiais equipamentos, movimentar e remanejar mercadorias, móveis, equipamentos, caixas, pacotes e materiais.
- IV. Remover cercas e barrotes em madeira, arames lisos e farpados, dentre outros materiais;
- V. Desmontar e demolir barracas, estruturas em lona, papelão, madeira, alvenaria;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- VI. Retirar carros de venda ambulante, trailers, gradis, placas, outdoors, dentre outros;
- VII. Acompanhar os auditores fiscais no monitoramento das áreas suscetíveis a invasão;
- VIII. Realizar demolição de edificações em madeira e alvenaria de pequeno porte;
- IX. Remover cercas, barrotes, piquetes de demarcação, arames lisos e farpados em loteamentos clandestinos e outros;
- X. Carregar, transportar e descarregar material oriundo das demolições e retiradas;
- XI. Carregar, transportar e descarregar os equipamentos destinados à realização de trabalho.
- XII. Carregar, transportar e descarregar mercadorias apreendidas;
- XIII. Retirada de carros de venda ambulante, trailers, gradis, placas, outdoors, dentre outros;
- XIV. Carregar, transportar e descarregar os equipamentos destinados à realização de trabalho.

2.4.3 Do horário de Trabalho:

2.4.3.1 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e nos sábados das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em escala de plantão aos sábados, domingos e feriados.

2.4.3.2 Em caso de necessidade, poderão ser prestados serviços em regime de trabalho extraordinário (horas-extras) havendo possibilidade de compensação de horas não trabalhadas nas jornadas de segunda a sexta-feira nos finais de semana e feriados

2.4.3.3 É facultado à Diretoria de Fiscalização Urbana a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho.

2.4.4 Dos Equipamentos de Proteção Individual:

2.4.4.1 Ficará à cargo da empresa fornecedora de mão de obra contratada o fornecimento dos EPIs necessários ao seguro desenvolvimento das atividades entre os quais temos: (botas, capacete, óculos e luvas).

2.5 DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA CBO 5174-15

- 2.5.1 De acordo com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5174-15 Agente de Portaria, recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

incêndios, acidentes e outras anormalidades. Discriminação das atividades a serem realizadas:

- I. Fiscalizar a guarda do patrimônio da Seinfra, notificando a pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;
- II. Fiscalizar a saída de bens patrimoniais, notificando a pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente ao Tribunal sem a respectiva autorização;
- III. Colaborar com a segurança pessoal dos colaboradores e visitantes da Secretaria, notificando a pessoa competente ou autoridade policial para atender eventual ocorrência;
- IV. Controlar o fluxo de pessoas, inclusive de autoridades, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para as localidades desejadas;
- V. Acompanhar pessoas e materiais aos locais designados;
- VI. Impedir o acesso de vendedores e atividades comerciais junto ao posto, nas suas imediações, ou que impliquem ou ofereçam riscos à segurança das instalações, colaboradores e visitantes;
- VII. Realizar rondas periódicas, percorrendo os ambientes da Seinfra sistematicamente, segundo intervalos e itinerários definidos pela fiscalização do contrato;
- VIII. Adotar as providências recomendadas em caso de princípio de incêndio, como, por exemplo, acionamento da central de alarme, contato com a equipe de brigadistas, entre outros;
- IX. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.
- X. Guardar qualquer objeto particular porventura encontrado em suas rondas;
- XI. Manter-se no posto sem se afastar de seus afazeres principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;
- XII. Repassar para o(s) agente(s) de portaria que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações e normas, bem como eventuais anomalias observadas;
- XIII. Atender e efetuar ligações telefônicas;
- XIV. Receber, anotar e transmitir recados;
- XV. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao supervisor ou ao encarregado geral, em caso de desobediência;
- XVI. Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas da Instituição;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- XVII. Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- XVIII. Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal, seguindo as orientações da unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- XIX. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- XX. Manter sigilo sobre os dados pessoais, hábitos e rotinas dos colaboradores e visitantes;
- XXI. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

**2.6 DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS
ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.6.1 Auxiliares de Limpeza, copeiros (as), Agente de Portaria e Servente de Obras:

Ensino Fundamental como previsto nos termos da Legislação vigente para os cargos.

2.6.2 Supervisor Administrativo: Nível Superior Completo em qualquer área.

2.7 DAS COMPETÊNCIAS GERAIS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS

- I. Demonstrar destreza manual;
- II. Demonstrar educação no trato com pessoas;
- III. Tratar pessoas sem discriminação;
- IV. Demonstrar senso de responsabilidade;
- V. Demonstrar atenção;
- VI. Utilizar equipamento de proteção individual;
- VII. Encontrar-se em dia com vacinas;
- VIII. Demonstrar espírito de equipe;
- IX. Demonstrar presteza;
- X. Colocar em prática ordens superiores

2.8 DA CARGA HORÁRIA

2.8.1 Os profissionais contratados para executar os serviços objeto deste termo, deverão cumprir 44 (quarenta e quatro) horas/semanais, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

estipulados pela Administração da SEINFRA, podendo ser alterados a qualquer tempo pela mesma, com intervalos intrajornadas de no máximo 02 (duas) horas.

2.8.2 Em caso de necessidade, poderão ser prestados serviços em regime de trabalho extraordinário (horas-extras) possibilidade de compensação de horas não trabalhadas nos sábados durante as jornadas de segunda a sexta-feira e ajustes na escala de trabalho, conforme necessidade da contratante, com base no que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada sob o nº AC000002/2023

2.8.3 Não será permitida atividade para a prestação dos serviços após as 22 horas ou anterior às 5 horas.

2.8.4 **DAS HORAS EXTRAS**

2.8.4.1 As horas extraordinárias devidas aos empregados da CONTRATADA que prestarem serviço à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana serão remuneradas com base no valor hora do salário do profissional e integrarão o item remuneração da planilha de custos e formação de preços.

2.8.4.2 a hora extraordinária terá 70% (setenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;

2.8.4.3 os empregados da CONTRATADA que trabalharem em dias de repouso ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

2.8.4.4 Os valores de horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressos e previamente autorizados pela Secretaria, e lançados em folha de ponto atestada pela fiscalização do contrato, com comprovação do pagamento ao empregado.

2.8.4.5 As empresas deverão apresentar em suas propostas, Grupo Remuneração, os valores totais mensais destes itens da seguinte forma:

- I. Horas extras 70% - cotar o valor total correspondente a 15 (quinze) horas extras mensais;
- II. Horas extras 100% - cotar o valor total correspondente a 10 (dez) horas extras mensais;

2.9 **UNIFORMES**

2.9.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos 2 duas) peças de cada, aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato, desde o (primeiro dia do início da prestação dos serviços, já uniformizados, conforme sua categoria profissional,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, nas seguintes condições:

- a) A reposição dos uniformes será a cada 06 (seis) meses, inclusive de calçados, ou antes desse prazo caso haja desgaste;
- b) Todos os funcionários deverão, diariamente, apresentar-se uniformizados e limpos.
- c) Não serão aceitos no serviço funcionários que se apresentarem sem uniforme ou com uniforme incompleto, salvo por motivo justificado e aceito pelo Fiscal do Contrato.
- d) Não serão aceitas como justificativa a simples dificuldade de lavar ou consertar o uniforme, ou motivo similar:
- e) Será de responsabilidade da contratada, por meio de seu preposto, observar se seus funcionários estão devidamente uniformizados, não aceitando o acesso ao prédio dos que não o estiverem, e providenciando, em consequência, a solução do problema a fim de garantir a execução do serviço contratado, sem prejuízo à fiscalização pelo executor do contrato.
- f) A ausência injustificada de uniforme provocada pelo funcionário será relatada ao Fiscal do Contrato no livro de registro ou no próprio processo administrativo de contratação e a reincidência poderá ser motivo de advertência para a Contratada.
- g) Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da contratada, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou paletó ou na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação;
- h) As cores dos uniformes acima descritos serão definidas pela contratada em conjunto com a SEINFRA, quando da assinatura do contrato;
- i) Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas) e outros exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- j) Os auxiliares que realizarem tarefas de lavagem de pisos deverão receber 01(um) par de botas de borracha, cano médio. Os que realizarem de limpeza de dependências sanitárias e de banheiros deverão receber luvas, máscaras e aventais plásticos da empresa CONTRATADA;
- k) uniformes completos das categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinada e datada por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- uniforme), cuja cópia deverá ser enviada para a fiscalização e controle do fiscal do contrato. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;
- 1) A CONTRATADA fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

2.10 DOS MODELOS DE UNIFORMES

Item	Especificação
Camisa/Blusa em malha	A definir
Calça ou saia	A definir
Avental	A definir
Sapato de Segurança	A serem definidas de acordo com a função

• Confeccionadas com tecido e material de qualidade, modelo, cor, posição e tamanho da logomarca deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cumprindo os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, quando se busca produtividade, agilidade, qualidade, redução de custos, são os fins visados pela Administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados;

3.2 Faz-se necessária à contratação de pessoas jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, dos **serviços de limpeza**, asseio e conservação, atividade essencial, pois sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas, em virtude da falta de higienização das instalações físicas do órgão, objetivando assim conservar o bem público e, evitando-se, desta forma, transtornos para a Administração no desempenho de suas atividades;

3.3 Considerando que, a transferência de prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA demanda de um maior número de empregados em seu quadro de funcionários, e a vigência contratual para serviços deste fim encerra-se em setembro de 2023, e a atual demanda existente nesta Secretaria, possui 08 (oito) diretorias e 46 (quarenta e seis) divisões com elevado volume de trabalho e escassez relacionada ao quantitativo de servidores da área de apoio operacional de limpeza.

3.4 As atividades de apoio administrativo a serem desempenhadas pela categoria profissional **Supervisor (a) Administrativo (a)**, visam a prestação de serviço por profissionais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

qualificados, para auxiliar nos serviços administrativos, no atendimento ao público, nas rotinas administrativas e operacionais;

3.5 O serviço de **copeiragem** é necessário e imprescindível para garantir o funcionamento da copa na Sede, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, para prover os serviços necessários ao manuseio dos equipamentos e utensílios das copas na preparação e distribuição de café, chá, água e eventuais lanches dos usuários desta.

3.6 Considerando, as inúmeras competências atribuídas aos auditores fiscais e seu poder de polícia administrativa, bem como, a SEINFRA possuir uma gama de responsabilidades referentes a gestão urbanística e de infraestrutura no âmbito do município de Rio Branco e se faz necessário a contratação de **servente de obras**, com o objetivo de se contrapor ao crescente número de ocorrências de invasões de áreas públicas, ocupação indevida do logradouro público, aumento nos loteamentos irregulares, ocupação das áreas verdes, institucionais e de preservação, é preciso realizar ações de medidas extremas como execução de demolições, remoções, retiradas de construções, materiais, mercadorias, equipamentos, veículos, engenhos de publicidade e ocupantes destas áreas. Tais atividades não constituem funções de servidores de carreira desta Secretaria.

3.7 O serviço de **Agente de Portaria**, se justifica pela necessidade de controle e identificação de pessoas, zelo do patrimônio para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Que tem como objetivo colaborar com a segurança pessoal dos colaboradores e visitantes da Secretaria, notificando a pessoa competente ou autoridade policial para atender eventual ocorrência.

3.8 A terceirização de serviços consiste na execução indireta das atividades materiais, e compreende basicamente a contratação de empresas especializadas para desenvolver atividades ligadas à área meio, sem vínculo de subordinação dos trabalhadores com a Administração, proporcionando redução de custos do órgão e maior produtividade. Sendo um processo de gestão pelo qual se repassam as atividades a terceiros, com os quais se estabelece uma relação de parceria, ficando a instituição concentrada apenas em tarefas essencialmente ligadas às suas atividades finalísticas;

3.9 Os serviços serão executados mediante postos de trabalho em face da inviabilidade de adoção de critério de aferição dos resultados por unidade quantitativa de serviço prestado que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, conforme permissivo no inciso IX do art. 24 da IN nº 05/2017.

3.10 Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, enquadrando-se na classificação de serviços comuns.

3.11 Agrupamento de itens: Considerando que trata-se de serviços de mesma natureza, amplamente prestados e comercializados no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão o interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na prestação dos serviços. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

3.12 Diante do exposto e do interesse de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, justifica-se a necessidade da contratação.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação do objeto do presente documento encontra amparo legal na Decreto Municipal nº 269/2018, Decreto Municipal Nº 400 de 22/03/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será utilizada a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global – Lote Único.**

5.2 Justifica-se a escolha da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o Art. 17 da lei 14.133, que estabelece:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

5.3 A presente licitação foi devidamente aprovada pela autoridade competente. Devem ser resguardados também os princípios constitucionais do Art. 5º da Lei n. 14.133/21.

5.4 No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seus anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na **modalidade pregão**, em sua forma eletrônica. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2 Obedece a pressupostos dispostos no Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023 e lei Federal 14.133/2021

7. REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1 As licitantes deverão registrar na Planilhas de Custos os tributos de forma discriminada conforme o regime de tributação a que são submetidas e deverão apresentar comprovação de seu enquadramento fiscal, ou seja, se é optante do SIMPLES, se a apuração do lucro é calculada pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

7.2 A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo SIMPLES que participar da licitação deverá apresentar a planilha de custos sem a tributação especial do SIMPLES.

7.3 As licitantes não optantes do SIMPLES, que participarem da licitação, deverão apresentar planilha de custos de acordo com o regime de tributação que estão submetidas.

7.4 Nada impede que as empresas abrigadas pelas Leis 12.546/2011 e 13.161/2015 possam participar desse processo licitatório, no entanto, para que a empresa possa se beneficiar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

do referido regime especial, a interessada deve ter atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto do certame, além do enquadramento da mesma no regime de Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta.

7.5 Ressalta-se que “tendo em vista o critério de julgamento do pregão é o menor preço global, para que uma determinada empresa se consagre vencedora do pregão deverá ofertar a proposta de menor valor global, independente do regime de contribuição previdenciária em que se enquadre” (Acórdão nº 6.013/2015 – Segunda Câmara). Ainda de acordo com o Sumário do Acórdão nº 480/2015 – TCU, em complemento ao já apresentado: “O atendimento à legislação tributária no tocante ao enquadramento de pessoa jurídica no regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta, nos termos da Lei 12.546/2011, não impõe vantagem indevida e, portanto, não viola o princípio da isonomia em licitação pública desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente”.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 **Programa de Trabalho:** 01.017.001.15.451.0301.2058.0000;

8.2 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

8.3 **Fonte de Recursos:** 01 (Recursos Próprios).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato será firmado após a homologação do Pregão, terá vigência dentro do exercício financeiro de 2023, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

9.2 Poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse e autorizado formalmente pela autoridade competente, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021:

10. PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados na data constante na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administração da SEINFRA, após a homologação do processo licitatório,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

formalização da Ata de Registro de Preços, assinatura do termo contratual e publicação dos atos no Diário Oficial do Acre;

10.2 Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, em sua sede rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão emitida pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade maior demandante), que comprovem ter o licitante fornecido/executado satisfatoriamente os materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

11.3 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

11.5 Na contratação de serviços continuados, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

11.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 20 (vinte) postos;

11.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

11.8 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos, cópia de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

11.9 Os atestados e declarações apresentadas para fins de comprovação de qualificação técnica deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, por meio de Registro de Comprovante de Aptidão – RCA ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.

11.10 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante mediante a apresentação do atestado de capacidade técnica é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão do edital de licitação de participação de empresas que não apresente o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, para a terceirização de serviços, pois as situações vivenciadas nos últimos tempos estão se tornando insustentável e, nesse contexto, algumas exigências, que não estão proibidas por lei, devem ser prestigiadas.

11.11 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA necessita selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade técnica é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.

11.12 Os serviços a serem prestados, deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- IV. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Habilitação Jurídica

12.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

13.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

13.3 A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

14.1 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

14.3 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.5 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017

14.6 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

14.6.1 13º (décimo terceiro) salário

14.6.2 Férias e um terço constitucional de férias

14.6.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causae

14.6.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário

14.6.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

14.7 O saldo da conta-depósito será remunerado conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

14.8 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

14.9 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato

14.10 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

14.11 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos

14.12 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas

14.13 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017

15. DO PAGAMENTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa 01/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

15.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento acompanhada dos documentos protocolados pela contratada no setor competente no prazo de 03 (três) dias, do mês subseqüente aos serviços prestados.

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante,
- II. o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias federais, estaduais, municipais cabíveis.
- III. Relatórios de acompanhamento de satisfação dos serviços;
- IV. Comprovante de pagamento do Vale alimentação, Vale Transporte e demais exigências legais;
- V. Certidões Negativas de Debito ou equivalentes da Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS E INSS e Certidão Negativa Trabalhista;
- VI. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- VII. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;

15.6 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da folha de pagamento específica para os serviços

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

realizados sob o contrato, identificando os dados abaixo e relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição da SINFRA/AC:

- I. Nome dos segurados;
- II. Cargo ou função;
- III. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- IV. Comprovação de pagamento / recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços;
- V. Comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas (FGTS, GFIP, Salário Família);
- VI. Totalização por rubrica e geral;
- VII. Cópias de contracheques e/ou depósitos bancários de pagamento de salários, cópias de pagamentos de férias, e, no caso de cooperados demitidos cópia de pagamento das verbas rescisórias, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim
- VIII. Resumo geral consolidado da folha de pagamento;
 - 15.7 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
 - IX. Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
 - X. Data de emissão do documento de cobrança;
 - XI. Número do documento de cobrança;
 - XII. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - XIII. Totalização dos valores e sua consolidação.
 - 15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - 15.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;
 - 15.10 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.11 O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no Decreto Municipal 269/2018.;

15.12 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público –PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou da que vier a substituí-la, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a respectiva legislação municipal.

15.13 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I - Meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

II - Cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

15.14 A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os seguintes;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15.14.1 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 71, de 10.05.02, do INSS, ao CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;

15.14.2 Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;

15.15 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA;

15.16 O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento;

15.17 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 3.094/2015, art. 1º, a contratada para prestação de serviço terceirizado com o poder público no Estado ficam obrigadas a comprovar mensalmente a quitação da folha salarial e encargos de seus cooperados;

15.18 Será retido mensalmente o valor faturado pela contratada para prestação de serviços terceirizados com poder público enquanto não for comprovado pelas mesmas, através das respectivas certidões ou comprovantes a quitação da folha salarial de seus, referente ao mês de repasse;

15.19 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

15.20 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

15.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgão;

15.23 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

15.24 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º- C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.25 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

$I = (TX)$

I

$=$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual } 365 \text{ da taxa anual} = 6\%$

16 DA GARANTIA

16.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

16.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

16.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos observada a legislação que rege a matéria.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

16.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.11 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.14 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

16.15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

17.1 A entidade CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas, relativos ao 13º Salário.

17.2 Férias e um terço constitucional de férias;

17.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS APLICADOS SOBRE A NF	
Item	Percentual
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5%

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Subtotal	24,44%		
Incidência do Submódulo 2.2 (Planilha anexa ao Termo de Referência) sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	6,77%	6,96%	7,15%
Total de encargos a contingência	31,20%	31,39%	31,59%

Tabela adaptada às características do serviço contratado, inclusive rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas,

conforme expresso na IN nº 05/2017

17.4 Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18. VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, acompanhado por servidor designado para esse fim;

18.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

18.3 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

19.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

19.4 Contratada executará os serviços descritos neste Termo de Referência, após emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal do contrato, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa por posto, que deverá executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 7h e 17h, ressalvada a alteração de horário pela Administração com a manutenção da carga horária de 44 horas semanais.

19.5 Os serviços auxiliares de apoio operacional e administrativo serão contratados por posto de trabalho, observadas as suas peculiaridades, estabelecendo-se uma estimativa de preço global mensal pelo período de 12 (doze) meses.

19.6 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

19.7 A fiscalização da administração contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da empresa contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

19.8 A Contratada fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança do trabalho exigidos por Lei, inclusive àqueles indicados pelas Autoridades Sanitárias em casos de epidemia, pandemia e/ou situação excepcional relacionada à saúde pública. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa contratada;

19.9 Vale transporte;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 19.10 Auxílio Alimentação;
- 19.11 A prestação dos serviços, nos postos fixados pela administração contratante envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra capacitada para:
- I. Assumir diariamente o posto com aparência pessoal adequada;
 - II. comunicar imediatamente à administração contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III. Comunicar à área de segurança da administração contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração contratante;
 - IV. Manter o (s) empregados(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - V. Registrar e controlar, juntamente com a administração contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.
- 19.12 A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração contratante e deverão ser cumpridos pela empresa contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 19.13 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração contratante.
- 19.14 Para o cumprimento do disposto no subitem anterior o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade na qual serão prestados os serviços, consoante.
- 19.15 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 19.16 Há disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores, assim como o de uso das vagas do estacionamento, e demais protocolos de segurança que devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada para prestação do serviço, além das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 19.17 A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

19.18 O salário base da mão de obra a ser contratada para a prestação dos serviços deverá obedecer a **Convenção Coletiva de Trabalho AC00002/2023**, de 01 de fevereiro de 2023.

19.19 A administração contratante juntamente com a empresa contratada definirá, no prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, a melhor estratégia a ser implementada para o controle da assiduidade e pontualidade dos profissionais, se relógio de ponto ou ficha manual, visto que uma das obrigações da empresa contratada, é registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais. A empresa contratada deverá arcar com tal custo em suas despesas operacionais (custos indiretos e/ou lucro).

19.20 A empresa contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não ultrapasse a jornada legal.

19.21 Os horários, dias ou rotinas das atividades estão sujeitos a eventuais alterações, tendo em vista as peculiaridades do serviço, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da empresa contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.

19.22 Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência. As horas extraordinárias trabalhadas deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato para posterior compensação.

19.23 É vedado ao gestor ou servidores da administração contratante controlar os horários de entrada e saída ou reclamar de atrasos ou falta de cumprimento de horários diretamente aos empregados da empresa contratada. Nesses casos deve o responsável da administração contratante comunicar o preposto da empresa contratada para que tome as devidas providências.

19.24 O recrutamento e a seleção dos profissionais que executarão os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá exigir o perfil profissional mínimo apontado neste Termo e realizar os exames médicos admissionais necessários.

19.25 A empresa contratada deverá disponibilizar um aparelho telefônico e/ou outro meio de comunicação para frequentes contatos com a administração contratante.

19.26 A prestação dos serviços é contínua, não podendo sob hipótese alguma sofrer interrupção, para tanto, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade caso haja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a interrupção dos serviços.

19.27 O representante da empresa contratada deverá manter o fiscal da administração contratante informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação do serviço.

19.28 Toda e qualquer despesa ou encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não mencionada expressamente, devida em decorrência direta ou indireta, da execução do Contrato, ficará, exclusivamente, a cargo da empresa contratada.

19.29 No caso de problemas na execução dos serviços, a empresa contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada, inclusive dos prazos de execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência de acordo com artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, podendo culminar em rescisão contratual.

19.30 Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela administração contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

20. DO RECEBIMENTO

20.1 Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

20.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.1.2 Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

20.1.3 Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

e com o FGTS do mês anterior.

20.1.4 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato.

20.2.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa contratada, por escrito, as respectivas correções.

20.2.2 O gestor e/ou fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à empresa contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A contratante obriga-se a:

21.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação efetuar o pagamento no prazo previsto.

21.1.5 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

no Edital ou no contrato;

21.1.6 Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a execução dos serviços;

21.1.7 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

21.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21.1.9 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

21.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.2.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;

21.2.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

21.2.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

21.2.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração com a alocação dos empregados necessários, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

22.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.6 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

22.6.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

22.6.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

22.7 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

22.8 Apresentar a Nota Fiscal detalhando o valor total dos serviços prestados no período.

22.9 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

22.10 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

22.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros.

22.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22.13 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da administração contratante.

22.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

22.15 Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela administração contratante.

22.16 Atender de imediato, as solicitações da administração contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

22.17 Atender prontamente as exigências da administração contratante inerentes ao objeto do contrato.

22.18 Autorizar a administração contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na nota fiscal e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.19 Acaso a administração contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.

22.20 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida e suas respectivas reciclagens, quando solicitada pela administração contratante.

22.21 Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da empresa contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

22.22 Até que ocorra essa comprovação, a administração contratante reterá a garantia prestada;

22.23 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22.24 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela administração contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

22.25 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

22.26 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço.

22.27 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

22.28 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais determinados pela fiscalização da administração contratante, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

22.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a empresa contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a administração contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

22.30 Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do empregado (a), o posto que ocupa e a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar durante os cinco dias úteis que antecedem o gozo das férias, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias.

22.31 Entregar, mensalmente, antes do pagamento da nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22.32 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da administração contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual.

22.33 Fornecer aos seus empregados vale transporte, vale-refeição e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

22.34 Fornecer sempre que solicitados pela administração contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da administração contratante.

22.35 Fornecer na data da assinatura do contrato, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, relacionadas aos empregados.

22.36 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

22.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.38 Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Serviço relacionados neste termo, nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto de Trabalho conforme o estabelecido.

22.39 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da administração contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da administração contratante.

22.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar à administração contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.41 Manter os empregados nos horários predeterminados pela administração contratante;

22.42 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado (a) cuja conduta seja tida como inconveniente pela administração contratante;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22.43 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração contratante, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas instalações da administração contratante. As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais.

22.44 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.

22.45 Não admitir a conversão das férias de seus empregados em pecúnia além do limite permitido pela legislação trabalhista.

22.46 Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da administração contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.

22.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.48 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

22.49 Nomear empregado (preposto), informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a empresa contratada, visando orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

22.50 Nomear, caso necessários, encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços da administração contratante e tomar as providências pertinentes.

22.51 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22.52 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

22.53 Observar que os salários da categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores.

22.54 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

22.55 Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da administração contratante;

22.56 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à administração contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da empresa contratada ou de quem em seu nome agir.

22.57 Responsabilizar-se pelas entrevistas, escolher, treinar e especializar os novos trabalhadores, garantindo que eles tenham as capacidades e habilidades necessárias para exercer, com excelência, suas funções na administração contratante. Encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

22.58 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

22.59 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da administração contratante.

22.60 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

23.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

- I. no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

23.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

23.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

23.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

23.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

23.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

23.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

23.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

23.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

23.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

24. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

24.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

24.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

26. PREPOSTO

26.1 A empresa contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato manter um preposto, dotado de amplos poderes para controlar frequência, pontualidade, sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do contrato, sem ônus adicional para administração contratante, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato por meio de declaração. Nesta, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

26.2 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

28. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1 Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

28.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

28.1.2 Por acordo entre as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, modificação da forma de pagamento e execução, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro.

29. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

29.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

29.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

29.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

29.4 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

29.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

29.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

29.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

29.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

29.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

29.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

29.11 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

29.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.14 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

29.16 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

29.17 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

29.18 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

29.19 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

29.20 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

29.21 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

29.22 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

29.23 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

29.24 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

29.25 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

29.26 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.27 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

29.28 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

29.29 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

30. DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

31. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

31.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

31.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

31.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

31.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

31.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

31.8 Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

31.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

31.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

31.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

31.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

31.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

32.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

32.1 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

32.2 Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observado o seguinte:

32.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

32.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

32.2.3 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

32.2.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

32.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

32.2.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Termos de Compromisso do Consórcio.

32.3 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

32.4 Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

32.6 As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante toda a vigência do mesmo.
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

32.7 Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

32.8 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

32.9 Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

32.10 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

32.11 **Não poderão concorrer, direta ou diretamente nesta licitação:**

- a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Podem participar na licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário).
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- e) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado da elaboração do anteprojeto ou da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, acionistas ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da administração pública municipal ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

oitenta) dias anteriores à data desta concorrência, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do anteprojeto da obra objeto desta Licitação.

- g) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também as sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

32.12 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo e do Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

33 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1 FORMALIZAÇÃO

33.1.1 Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro de Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

33.1.2 A administração contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

33.1.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro da(s) licitante(s) que compõem o Cadastro de Reserva.

33.1.4 O prazo previsto no subitem 26.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração contratante.

33.1.5 No caso da empresa vencedora, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela(s) prevista(s) neste termo de referência, a administração contratante convocará a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) do Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço da empresa vencedora da licitação, excluindo as faltosas, assim sucessivamente.

33.1.6 Serão registrados os preços na forma estabelecida, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme minuta de Ata de Registro de Preços, não obrigando a SEINFRA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

específica para o fornecimento de bens/serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

33.1.7 Serão incluídas na ata de registro de preços, as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

33.1.8 Os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para os valores iguais ao do vencedor da licitação comporão o CADASTRO DE RESERVA, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, as licitantes que integram o CADASTRO DE RESERVA assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

33.1.9 O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, será(ão) convocado(s), observada a ordem do referido Cadastro, nos seguintes casos:

- a) Exclusão do vencedor da licitação;
- b) Em razão do cancelamento do registro deste; ou
- c) Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços.

33.1.10 A classificação dos fornecedores cadastrados tomará por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

33.1.11 A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.1.12 A SEINFRA monitorará os preços dos serviços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviço registrada.

29.1.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Órgão Gerenciador.

Pablo Ramos dos Santos

Elaborador

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Decreto nº 1.205/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO DE PREÇO – CARGO XXX

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base (dia/mês/ano) - Acordo Coletivo	
Módulo 1: Composição da remuneração		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de hora extra	-
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ -
Módulo 2: Benefícios, anuais, mensais e diários		
2.1	Benefícios mensais e diários	(R\$)
A	Transporte (96 vales)	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

B	Desconto legal sobre transporte (máxima 6% do salário-base)	R\$ -	
C	Auxílio alimentação		
D	Desconto legal sobre o auxílio alimentação (10% do valor do ticket)	R\$ -	
E	NR nº 07, 09 e 10 (PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT)		
F	Auxílio Funeral	R\$	-
G	Seguro de vida e invalidez		
H	Kit primeiros socorros		
	TOTAL	R\$	-
2.2	Contingenciamento (Decreto Nº 4735 DE 17/05/2016)	(%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	19,44%	R\$ -
D	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso trabalhado e indenizado	5,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	7,15%	R\$ -
	TOTAL	31,59%	R\$ -
2	Quadro-Resumo do Módulo 2: Benefícios, anuais, mensais e diários	Valor (R\$)	
2.1	Benefícios mensais e diários	R\$	-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2	Contingenciamento (Decreto Nº 4735 DE 17/05/2016)	R\$	-
TOTAL		R\$	-
Módulo 3: Insumos diversos			
3	Insumos diversos	(R\$)	
A	Uniformes	-	
B	Materiais, Ferramentas e Equipamentos.	-	
C	EPI'S e EPC'S	-	
D	Manutenção, Reposição e Depreciação de Equipamentos	-	
TOTAL		R\$	-
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho - SAT/INSS	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	36,80%	R\$ -
Submódulo 4.2: Afastamento Maternidade:			
4.3	Afastamento Maternidade	(%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ -
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ -
	TOTAL	0,03%	R\$ -
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	-	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso trabalhado	-	-
	TOTAL	3,10%	R\$ -
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	(%)	Valor (R\$)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A	Férias e terço constitucional de férias (Considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração "Módulo 1" e valor pago ao empregado, para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas do Terço Constitucional, já foi apurado na alínea "B" do Submódulo 2.2, não se justifica o custo ser aportado nesta rubrica))	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	-
D	Ausências legais	0,28%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	-
F	Outros (especificar)			
Subtotal		2,29%	R\$	-
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,84%	R\$	-
TOTAL		3,13%	R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	(%)	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	-
4.2	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	-
4.3	Custo de rescisão	3,10%	R\$	-
4.4	Custo de reposição do profissional ausente	3,13%	R\$	-
4.5	Outros (especificar)			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Total		43,06%	R\$ -
SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4			R\$ -
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (SOMA módulos 1 a 4 X %) =	3,00%	R\$ -
B	Lucro (SOMA módulos 1 a 4 +Custos Indiretos X %)	6,79%	R\$ -
C	Tributos		
	Base para o cálculo dos Tributos (soma módulos 1 a 4 + custos indiretos+lucros):		R\$ -
	CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos ÷ Fator de Divisão: [(1-(Total de Tributos em % dividido por 100)]:	0,9135	R\$ -
	C.1. PIS	0,65%	R\$ -
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ -
	C.3 ISS	5,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -
Quadro-Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 0,00	
B	Módulo 2 – Benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 0,00	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023	CONTRATO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023	TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE
PROCESSO NºXXXX/2023 - CPL/PMRB	APOIO OPERACIONAL E
	ADMINISTRATIVO (AUXILIAR DE
	LIMPEZA, SUPERVISOR(A)
	ADMINISTRATIVO(A), COPEIRO(A),
	SERVENTE DE OBRAS, AGENTE DE
	PORTARIA, QUE CELEBRAM ENTRE
	SI, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
	ATRAVÉS DA SECRETARIA
	MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
	MOBILIDADE URBANA - A EMPRESA
	(.....).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. XXXXXXXX e Inscrição Estadual Nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX– Bairro XXXXXXXX, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, **XXXXX** CPF nº **XXXXXXXXXX**, e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXX/2023**, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio técnico e operacional (Auxiliar de limpeza, Supervisor(a) Administrativo(a), Copeiro(a), Servente de Obras, Agente de Portaria) de natureza contínua, com fornecimento de materiais adequados para execução dos serviços, visando atender o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E VALORES ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS						
ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS		Área em M²	Valor unitário R\$	Valor total (R\$)		
CENTRO POPULAR (Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento) 1/800		10.997,90				
PRÉDIO SEINFRA (Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, Estacionamento e Fachada frontal, área de vidros e postas) 1/800		8.680,51				
ESQUADRIAS PRÉDIO SEINFRA 1/300		564,70				
METRAGEM QUADRADA TOTAL		20.243,11				
LOTE ÚNICO						
Item	Categorias Profissionais (CBO)	UND	Quant. para Registro de Preços	Carga horária semanal	Valor unitário de Referência do salário base da categoria. (R\$)	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

01	Auxiliar de Limpeza, 5143-20	Posto	Determinada de acordo com a metragem quadrada total (20.243,11 m ²)	44	
02	Supervisor(a) administrativo (a) 4101-05	Posto	40	44	
03	Copeiro(a) - 5134-25	Posto	05	44	
04	Servente de Obras 7170-20	posto	20	44	
05	Agente de Portaria - 5174-15	Posto	08	44	
VALOR TOTAL R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato será firmado após a homologação do Pregão, terá vigência dentro do exercício financeiro de 2023, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

2.2 Poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse e autorizado formalmente pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de posto de trabalho efetivamente contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação do objeto do presente documento encontra amparo legal na Decreto Municipal nº 269/2018, Decreto Municipal Nº 400 de 22 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 **Programa de Trabalho:** 01.017.001.15.451.0301.2058.0000;

5.2 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

5.3 **Fonte de Recursos:** 01 (Recursos Próprios).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, XIX)

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

6.2 DOS MOTIVOS

6.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

6.2.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

6.2.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.3 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em nome da **contratada**, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa nº01/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento acompanhada dos documentos protocolados pela contratada no setor competente no prazo de 03 (três) dias, do mês subsequente aos serviços prestados.

7.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

VIII. O prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante,

IX. o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias federais, estaduais, municipais cabíveis.

X. Relatórios de acompanhamento de satisfação dos serviços;

XI. Comprovante de pagamento do Vale alimentação, Vale Transporte e demais exigências legais;

XII. Certidões Negativas de Debito ou equivalentes da Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS E INSS e Certidão Negativa Trabalhista;

XIII. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XIV. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;

7.7 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando os dados abaixo e relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição da SEINFRA/AC:

I. Nome dos segurados;

II. Cargo ou função;

III. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

IV. Comprovação de pagamento / recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços;

V. Comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas (FGTS, GFIP, Salário Família);

VI. Totalização por rubrica e geral;

VII. Cópias de contracheques e/ou depósitos bancários de pagamento de salários, cópias de pagamentos de férias, e, no caso de cooperados demitidos cópia de pagamento das verbas rescisórias, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim

VIII. Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

7.8 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- XIV. Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- XV. Data de emissão do documento de cobrança;
- XVI. Número do documento de cobrança;
- XVII. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- XVIII. Totalização dos valores e sua consolidação.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

7.11 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- III. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- IV. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12 O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no X do caput do art. 8º deste Decreto Estadual nº 4.735/2016;

7.13 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- II. COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou da que vier a substituí-la, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

III. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

IV. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a respectiva legislação municipal.

7.14 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I - Meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

II - Cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.15 A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os seguintes;

7.15.1 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 71, de 10.05.02, do INSS, ao CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;

7.15.2 Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;

7.16 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA;

7.17 O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento;

7.18 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 3.094/2015, art. 1º, a contratada para prestação de serviço terceirizado com o poder público no Estado ficam obrigadas a comprovar mensalmente a quitação da folha salarial e encargos de seus cooperados;

7.19 Será retido mensalmente o valor faturado pela contratada para prestação de serviços terceirizados com poder público enquanto não for comprovado pelas mesmas, através das respectivas certidões ou comprovantes a quitação da folha salarial de seus, referente ao mês de repasse;

7.20 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.21 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

7.22 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgão;

7.24 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

7.25 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º- C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

7.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

I

=

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser iniciados na data constante na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administração da SEINFRA, após a homologação do processo licitatório, formalização da Ata de Registro de Preços, assinatura do termo contratual e publicação dos atos no Diário Oficial do Acre;

9.2 Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, em sua sede rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- c) Haja a anuência expressa da administração contratante à continuidade do contrato.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA**

12.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

12.3 A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

13.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

13.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

13.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.15 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

13.16 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

13.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A contratante obriga-se a:

14.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.1.5 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência,

no Edital ou no contrato;

14.1.6 Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a execução dos serviços;

14.1.7 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.1.9 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

14.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021

14.2.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;

14.2.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

14.2.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

14.2.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração com a alocação dos empregados necessários, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e em sua proposta;

15.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

15.6.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.6.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

15.7 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

- 15.8 Apresentar a Nota Fiscal detalhando o valor total dos serviços prestados no período.
- 15.9 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 15.10 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 15.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros.
- 15.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 15.13 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da administração contratante.
- 15.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 15.15 Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela administração contratante.
- 15.16 Atender de imediato, as solicitações da administração contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 15.17 Atender prontamente as exigências da administração contratante inerentes ao objeto do contrato.
- 15.18 Autorizar a administração contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na nota fiscal e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.19 Acaso a administração contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

cauteladamente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.

15.20 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida e suas respectivas reciclagens, quando solicitada pela administração contratante.

15.21 Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da empresa contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

15.22 Até que ocorra essa comprovação, a administração contratante reterá a garantia prestada;

15.23 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

15.24 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela administração contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

15.25 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

15.26 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço.

15.27 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

15.28 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais determinados pela fiscalização da administração contratante, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

15.29 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a empresa contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a administração contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.30 Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do empregado (a), o posto que ocupa e a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar durante os cinco dias úteis que antecedem o gozo das férias, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

informadas, com antecedência mínima de 10 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias.

15.31 Entregar, mensalmente, antes do pagamento da nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada.

15.32 Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da administração contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual.

15.33 Fornecer aos seus empregados vale transporte, vale-refeição e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.34 Fornecer sempre que solicitados pela administração contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da administração contratante.

15.35 Fornecer na data da assinatura do contrato, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, relacionadas aos empregados.

15.36 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

15.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.38 Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Serviço relacionados neste contrato, nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto de Trabalho conforme o estabelecido.

15.39 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da administração contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da administração contratante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

15.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar à administração contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.41 Manter os empregados nos horários predeterminados pela administração contratante;

15.42 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado (a) cuja conduta seja tida como inconveniente pela administração contratante;

15.43 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração contratante, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas instalações da administração contratante. As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais.

15.44 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.

15.45 Não admitir a conversão das férias de seus empregados em pecúnia além do limite permitido pela legislação trabalhista.

15.46 Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da administração contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.

15.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.48 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.49 Nomear empregado (preposto), informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a empresa contratada, visando orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

15.50 Nomear, caso necessários, encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços da administração contratante e tomar as providências pertinentes.

15.51 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

15.52 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.53 Observar que os salários da categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores.

15.54 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.55 Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da administração contratante;

15.56 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à administração contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da empresa contratada ou de quem em seu nome agir.

15.57 Responsabilizar-se pelas entrevistas, escolher, treinar e especializar os novos trabalhadores, garantindo que eles tenham as capacidades e habilidades necessárias para exercer, com excelência, suas funções na administração contratante. Encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

15.58 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

15.59 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da administração contratante.

15.60 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

17.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

17.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoração das medidas convenientes.

17.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

19.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

- I. – no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

19.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

19.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

19.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

19.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I- as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

19.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

- II. dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
 - VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 19.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 19.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 19.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

19.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

19.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

20.1 Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.2 Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

20.3 Por acordo entre as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, modificação da forma de pagamento e execução, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS (art. 92, V e X)

21.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

21.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

c. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

21.3 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

21.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

21.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

21.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

21.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

21.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.9 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

21.10 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

21.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.12 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.13 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

21.15 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.16 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação

21.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

21.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.19 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

21.20 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.21 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

21.22 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

21.23 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.24 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

21.25 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.26 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

21.27 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

21.28 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8 Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana – SEINFRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO Nº XX/2023,
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE URBANA E A
EMPRESA (.....).

VALIDADE:

____(____) meses

Aos.....dias do mês deano de dois mil e vinte e três a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 769 de 07 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº400 de 22 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2023, publicada no DOE nº do dia....., RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 Registro de preços da contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio técnico e operacional (Auxiliar de limpeza, Supervisor(a) Administrativo(a), Copeiro(a), Servente de Obras, Agente de Portaria) de natureza contínua, com fornecimento de materiais adequados para execução dos serviços, visando atender o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS					
ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS			Área em M²	Valor unitário R\$	Valor total (R\$)
CENTRO POPULAR (Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento) 1/800			10.997,90		
PRÉDIO SEINFRA (Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, Estacionamento e Fachada frontal, área de vidros e postas) 1/800			8.680,51		
ESQUADRIAS PRÉDIO SEINFRA 1/300			564,70		
METRAGEM QUADRADA TOTAL			20.243,11		
LOTE ÚNICO					
Item	Categorias Profissionais (CBO)	UND	Quant. para Registro de Preços	Carga horária semanal	Valor unitário de Referência do salário base da categoria. (R\$)
01	Auxiliar de Limpeza, 5143-20	Posto	Determinada de acordo com a metragem quadrada total (20.243,11 m ²)	44	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

02	Supervisor(a) administrativo(a) 4101-05	Posto	40	44	
03	Copeiro(a) - 5134-25	Posto	05	44	
04	Servente de Obras 7170-20	posto	20	44	
05	Agente de Portaria - 5174-15	Posto	08	44	
VALOR TOTAL R\$					

2.1. O objeto tem a natureza de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme art. 6º, da Lei 14.133 de 2021. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. A tabela acima tem como base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 de 03 de fevereiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 O contrato de prestação de serviços será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2 Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/23, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

5.1 De acordo com o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, a validade do registro de preços da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, órgão gerenciador, e nas condições estabelecidas no (Art. 86, § 2º e § 4º LEI FEDERAL 14.133/2021).

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21

7.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente a cada 30 (trinta) dias pela Contratante, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATADA no Banco do Brasil, conta e agência a ser indicada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva medição, acompanhada dos documentos protocolados pela contratada no setor competente no prazo de 03 (três) dias, do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- XV. o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante,
- XVI. o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias federais, estaduais, municipais cabíveis.
- XVII. Relatórios de acompanhamento de satisfação dos serviços;
- XVIII. Comprovante de pagamento do Vale alimentação, Vale Transporte e demais exigências legais;
- XIX. Certidões Negativas de Debito ou equivalentes da Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS E INSS e Certidão Negativa Trabalhista;
- XX. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- XXI. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;

8.6 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando os dados abaixo e relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição da SEINFRA/AC:

- XIX. Nome dos segurados;
- XX. Cargo ou função;
- XXI. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- XXII. Comprovação de pagamento / recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- XXIII. Comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas (FGTS, GFIP, Salário Família);
- XXIV. Totalização por rubrica e geral;
- XXV. Cópias de contracheques e/ou depósitos bancários de pagamento de salários, cópias de pagamentos de férias, e, no caso de cooperados demitidos cópia de pagamento das verbas rescisórias, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim
- XXVI. Resumo geral consolidado da folha de pagamento;
- 8.7 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- XXVII. Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- XXVIII. Data de emissão do documento de cobrança;
- XXIX. Número do documento de cobrança;
- XXX. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- XXXI. Totalização dos valores e sua consolidação.
- 8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;
- 8.10 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- V. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- VI. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.11 O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da contratada deverá ser feito em conta vinculada, conforme previsto no X do caput do art. 8º deste Decreto Estadual nº 4.735/2016;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.12 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou da que vier a substituí-la, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a respectiva legislação municipal.

8.13 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I - Meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

II - Cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.14 A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os seguintes;

8.14.1 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 71, de 10.05.02, do INSS, ao CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;

8.14.2 Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.15 A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA;

8.16 O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento;

8.17 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 3.094/2015, art. 1º, a contratada para prestação de serviço terceirizado com o poder público no Estado ficam obrigadas a comprovar mensalmente a quitação da folha salarial e encargos de seus cooperados;

8.18 Será retido mensalmente o valor faturado pela contratada para prestação de serviços terceirizados com poder público enquanto não for comprovado pelas mesmas, através das respectivas certidões ou comprovantes a quitação da folha salarial de seus, referente ao mês de repasse;

8.19 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

8.20 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

8.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgão;

8.23 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

8.24 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º- C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.25 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----------------	---

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 22 do art.86, da Lei nº14.133/2021.

9.4 Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

I - Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.2 Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

II - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII - Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2021; e

IX - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

10.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus

Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o

titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

12.3 A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que

integra o presente instrumento de compromisso.

12.6 A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1 Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada executará os serviços descritos no Termo de Referência, após emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal do contrato, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa por posto, que deverá executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 7h e 17h, ressalvada a alteração de horário pela Administração com a manutenção da carga horária de 44 horas semanais.

13.2 Os serviços auxiliares de apoio operacional e administrativo serão contratados por posto de trabalho, observadas as suas peculiaridades, estabelecendo-se uma estimativa de preço global mensal pelo período de 12 (doze) meses.

13.3 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

13.4 A fiscalização da administração contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da empresa contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.5 A Contratada fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança do trabalho exigidos por Lei, inclusive àqueles indicados pelas Autoridades Sanitárias em casos de epidemia, pandemia e/ou situação excepcional relacionada à saúde pública. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa contratada;

13.6 Vale transporte;

13.7 Auxílio Alimentação;

13.8 A prestação dos serviços, nos postos fixados pela administração contratante envolve a

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

alocação, pela empresa contratada, de mão de obra capacitada para:

- VI. Assumir diariamente o posto com aparência pessoal adequada;
 - VII. comunicar imediatamente à administração contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - VIII. Comunicar à área de segurança da administração contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração contratante;
 - IX. Manter o (s) empregados(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - X. Registrar e controlar, juntamente com a administração contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.
- 13.9 A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração contratante e deverão ser cumpridos pela empresa contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 13.10 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração contratante.
- 13.11 Para o cumprimento do disposto no subitem anterior o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade na qual serão prestados os serviços, consoante.
- 13.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.13 Há disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores, assim como o de uso das vagas do estacionamento, e demais protocolos de segurança que devem ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada para prestação do serviço, além das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 13.14 A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.15 O salário base da mão de obra a ser contratada para a prestação dos serviços deverá obedecer a **Convenção Coletiva de Trabalho AC00002/2023**, de 01 de fevereiro de 2023.

13.16 A administração contratante juntamente com a empresa contratada definirá, no prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, a melhor estratégia a ser implementada para o controle da assiduidade e pontualidade dos profissionais, se relógio de ponto ou ficha manual, visto que uma das obrigações da empresa contratada, é registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais. A empresa contratada deverá arcar com tal custo em suas despesas operacionais (custos indiretos e/ou lucro).

13.17 A empresa contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal.

13.18 Os horários, dias ou rotinas das atividades estão sujeitos a eventuais alterações, tendo em vista as peculiaridades do serviço, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da empresa contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.

13.19 Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência. As horas extraordinárias trabalhadas deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato para posterior compensação.

13.20 É vedado ao gestor ou servidores da administração contratante controlar os horários de entrada e saída ou reclamar de atrasos ou falta de cumprimento de horários diretamente aos empregados da empresa contratada. Nesses casos deve o responsável da administração contratante comunicar o preposto da empresa contratada para que tome as devidas providências.

13.21 O recrutamento e a seleção dos profissionais que executarão os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá exigir o perfil profissional mínimo apontado neste Termo e realizar os exames médicos admissionais necessários.

13.22 A empresa contratada deverá disponibilizar um aparelho telefônico e/ou outro meio de comunicação para frequentes contatos com a administração contratante.

13.23 A prestação dos serviços é contínua, não podendo sob hipótese alguma sofrer interrupção, para tanto, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade caso haja a interrupção dos serviços.

13.24 O representante da empresa contratada deverá manter o fiscal da administração contratante informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023 ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação do serviço.

13.25 Toda e qualquer despesa ou encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não mencionada expressamente, devida em decorrência direta ou indireta, da execução do Contrato, ficará, exclusivamente, a cargo da empresa contratada.

13.26 No caso de problemas na execução dos serviços, a empresa contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada, inclusive dos prazos de execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência de acordo com artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, podendo culminar em rescisão contratual.

Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela administração contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

13.2 DO RECEBIMENTO

13.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.2.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização.

13.2.3 Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

13.2.4 Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

13.2.5 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.2.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato.

13.2.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.2.8 O gestor e/ou fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à empresa contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como no Edital e Contrato.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº400/2013, como descritos no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.

17.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____